

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A seguir apresentamos o regulamento das atividades complementares do Curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância.

As finalidades de uma universidade – ensino, pesquisa e extensão – devem ser integradas objetivando uma formação adequada do egresso. Essa integração deve ocorrer também em atividades extraclasse, permitindo ao estudante o aprofundamento da aprendizagem através de atividades nas quais a prática, a investigação e a descoberta sejam privilegiadas.

Deseja-se, no Curso de Licenciatura em Física EaD, fornecer ao estudante a oportunidade de diversificar e enriquecer sua formação por meio de participações em tipos variados de atividades complementares, como por exemplo, iniciação científica, monitoria, projetos de extensão e grupos PET. Sabe-se, no entanto, que as participações em tais atividades são, geralmente, limitadas pelo número de bolsas de estudo ou pelas vagas disponíveis. Como não é possível que todos os estudantes as desenvolvam como bolsistas, é interessante que meios alternativos de formação sejam disponibilizados, conforme a Tabela das Atividades Complementares apresentada no final deste documento. Dessa forma, atividades complementares são previstas no projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Física e incentivadas por meio da atribuição de créditos à carga horária cumprida pelo estudante nas suas realizações. Por serem curriculares, as atividades complementares devem constar no histórico escolar do estudante, ainda que devam ser realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso. O projeto pedagógico estabelece as diretrizes para a realização de atividade complementar através do Regulamento Interno.

Regulamento Interno propriamente dito:

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normalizar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física – EaD da UFES, bem como estabelecer meios operacionais para seu acompanhamento e registro.

Art. 2º - Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, garantindo relação de conteúdo e forma com atividades acadêmicas, se constituam em instrumentos válidos para o aprimoramento na formação básica e profissional. Seus objetivos devem convergir para a flexibilização do curso de Licenciatura em Física – EaD no sentido de oportunizar o aprofundamento temático e interdisciplinar.

§ 1º - As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante o curso de graduação, totalizando 200 horas.

§ 2º - As atividades desenvolvidas no Estágio Obrigatório não poderão ser computadas como Atividades complementares, assim como as Atividades Complementares não poderão ser computadas como atividades de Estágio Obrigatório.

§ 3º - As atividades realizadas pelo estudante devem constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuído.

§ 4º - O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

§ 5º - O mínimo de 10 horas de carga horária deverá ser cumprido participando em eventos de promoção/discussão de Direitos Humanos e o mínimo de 10 horas participando em eventos de promoção/discussão de temáticas relativas à Educação Ambiental.

Capítulo II – Da Coordenação de Atividades Complementares

Art. 3º - A coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física – EaD.

§ 1º - Ao Colegiado compete: aprovar as Atividades Complementares dos alunos; exigir a comprovação documental pertinente; atribuir pontuação referente às horas de Atividades Complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados pelo Regulamento.

§ 2º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, após serem vidos pelo Colegiado, com a indicação do tipo e carga horária/pontuação computada, serão devolvidos aos alunos, que deverão ter responsabilidade de guardá-los.

Capítulo III – Da realização das Atividades Complementares

Art. 4º - Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.

Art. 5º - Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos alunos no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares, ficando a atribuição de créditos a cargo deste colegiado.

Art. 6º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares do curso.

§ 1º - Para obter o registro das Atividades Complementares, o aluno deve elaborar um relatório sucinto (uma página) das atividades realizadas (conforme formulário expedido pelo Colegiado), acompanhado das cópias dos certificados comprobatórios e apresentá-lo ao Colegiado.

§ 2º - É indispensável a apresentação de relatórios corretos e completos das Atividades Complementares, bem como o fiel cumprimento dos prazos e normas fixadas, sob a pena de não serem computadas as horas/pontos de atividades realizadas pelo aluno.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Capítulo IV – Da especificação das Atividades Complementares

Art. 7º - As Atividades Complementares a serem desenvolvidas encontram-se descritas na Tabela abaixo.

§ 1º - Na busca de maior qualidade e atendendo ao art. 2º deste regulamento, a pontuação descrita na tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de Curso.

Operalização

Na plataforma Moodle do Curso há uma sala na qual os alunos postam seus certificados, que são analisados pela coordenação e a pontuação, então, creditada na plataforma e, posteriormente, lançada pela coordenação no sistema acadêmico da universidade (SIE). Cada estudante pode acessar sua tabela de Atividades Complementares atualiza, na qual consta a pontuação concedida em cada item e a data da respectiva concessão. A coordenação também mantém para cada aluno um arquivo de seus certificados com a pontuação, item e data discriminados.

As Atividades Complementares a serem desenvolvidas encontram-se descritas na Tabela abaixo.

Descrição das Atividades	Carga horária da atividade desenvolvida	Limite máximo para aproveitamento	Conversão em pontos
1. Minicursos, oficinas, workshops e atividades de extensão não integralizadas pelo histórico do estudante, realizados por faculdades, universidades, escolas, instituições ou centros de pesquisa de reconhecido valor.	04 pontos por hora	Até 30 horas	Até 120 pontos
2. Estágios não obrigatórios no campo da Física, da educação e divulgação científica.	04 pontos por hora	Até 30 horas	Até 120 pontos
3. Participação por video-conferência, como ouvinte, em defesas de dissertação de mestrado e de teses de doutorado relacionadas à área de Física ou Ensino de Física.	02 pontos por defesa	Até 10 defesas	Até 20 pontos
4. Participação por video-conferência, como ouvinte, em defesas de trabalhos de conclusão de curso de graduação, relacionadas à área de Física ou Ensino de Física.	02 pontos por defesa	Até 10 defesas	Até 20 pontos
5. Participação em Projeto ou Programa de Extensão Universitária, vinculados à UFES, como bolsista remunerado ou voluntário.	1,2 pontos por hora	Até 100 horas	Até 120 pontos
6. Participação na preparação e execução da Mostra Itinerante de Física da Ufes.	1,2 pontos por hora	100 horas	120 pontos
7. Curso de língua estrangeira (inglês, alemão, francês e espanhol) realizado em instituição credenciada.	1,2 pontos por hora	Até 05 semestres	Até 50 pontos
8. Participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e/ou artístico mediante comprovação.	10 pontos por semestre cursado	Até 20 horas	Até 100 pontos
9. Participação em eventos de promoção/discussão de direitos humanos, mediante comprovação.	05 pontos por hora	Até 10 horas	Até 50 pontos (mín. 10 pontos)
10. Participação em eventos de promoção/discussão de temáticas relativas à Educação Ambiental mediante comprovação.	05 pontos por hora	Até 10 horas	Até 50 pontos (mín. 10 pontos)
11. Monitorias em eventos culturais.	05 pontos por hora	Até 10 horas	Até 50 pontos
12. Outras atividades analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.	A definir pelo Colegiado	A definir pelo Colegiado	A definir pelo Colegiado

OBS.: A pontuação (da última coluna) deverá ser convertida em horas de Atividades Complementares, ou seja, cada ponto equivale a uma hora de Atividade Complementar.

Ex.: 200 pontos equivalem 200 horas de Atividades Complementares.

As atividades 5 e 6 são consideradas como atividades extensionistas.